

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 287/93

Autoriza realização de despesas e abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas no sentido de oferecer aos alunos de cursos médios e superiores, residentes neste município, transporte escolar gratuito através de contratação de ônibus ou de aquisição de passes escolares, necessários à locomoção dos lugares onde residem até às localidades onde se encontrem localizadas as respectivas escolas, com itinerário de ida e volta.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de atéCr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros) que para efeitos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário - Administração

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

47 - Assistência a Educandos

239 - Transporte Escolar

08472391-059 - Transporte escolar para alunos de cursos médios e superiores

3.1.3.2.02 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 500.000.000,00

Art. 3º - O crédito adicional autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal, quando será indicada a origem dos recursos orçamentários



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 287/93


02

necessários à sua abertura, que advirão de anulações de dotações constantes do Orçamento-Programa vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Os percentuais fixados no art. 4º III da Lei nº 252, de 16/06/92 e no art. 4º nº 2, da Lei nº 274, de 06 de janeiro de 1993, passam a ser de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


Aláides Mariani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzamem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete